



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nordestina

Quarta-feira • 20 de Dezembro de 2023 • Ano III • Nº 2813

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliete de Andrade Araújo / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Nordestina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDC5NERCRDVFMTDDODA4RJ

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE NORDESTINA**

Gabinete da Prefeita  
CNPJ: 13.347.539/0001-63



**DECRETO nº 461/2023**  
**de 20 de dezembro de 2023**

Declara Situação de Emergência na zona rural do Município de Nordestina, inclusive nos distritos, em face do desastre nível II denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e ainda;

**CONSIDERANDO** A constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no Município de Nordestina, por um período superior a cento e oitenta dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

**CONSIDERANDO** Que a estiagem contribui para intensificar a estagnação econômica, o desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

**CONSIDERANDO** Os enormes prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas;

**CONSIDERANDO** Os indicadores sociais, a economia deficitária, o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

**CONSIDERANDO** Que tais fatos refletem diretamente, e de forma negativa, a economia do Município, onde preponderam as rendas provenientes da agricultura e da pecuária;

**CONSIDERANDO** Os Pareceres Técnicos firmados pela Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHATER, indicando os prejuízos provocados pela estiagem na pecuária;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE NORDESTINA**

*Gabinete da Prefeita*  
CNPJ: 13.347.539/0001-63



**CONSIDERANDO** Que os danos provocados pelos baixos índices pluviométricos vêm impactando diretamente a normalidade na distribuição e fornecimento de água potável para a população de diversas comunidades rurais deste Município;

**CONSIDERANDO** Que a baixa precipitação das chuvas afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos altos prejuízos causados à agricultura familiar e a pecuária devido a perda das safras e dos vultosos danos provocados na criação bovina em face da indisponibilidade ou má qualidade das forrageiras para alimentação dos rebanhos;

**CONSIDERANDO** Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a zona rural de Nordestina, inclusive nos distritos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em face do desastre nível II denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos da Portaria Federal Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo único** – A declaração objeto do caput deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa;

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do Município de Nordestina, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único** - Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE NORDESTINA**

*Gabinete da Prefeita*  
CNPJ: 13.347.539/0001-63



**Art. 5º** - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas à mesma atividade, para a reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nordestina/BA, em 20 de dezembro de 2023.

Eliete de Andrade Araújo  
Prefeita

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se